



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.802 /

"ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "C" DO ART. 4º DO DECRETO Nº 4.640, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 5.214, de 02 de outubro de 1992, e de acordo com o Edital de Concorrência nº 001/92-SEPLAN,

D E C R E T A :

ART. 1º - A redação da letra "c" do artigo 4º do Decreto nº 4.640, de 30 de dezembro de 1992, que "Determina e regulamenta o ponto de taxis nos Terminais Rodoviário Intermunicipal e Turístico de Poços de Caldas, passa a ser a seguinte:

"c) terão preferência os veículos com idade inferior a 04 (quatro) anos, sendo que as vagas restantes serão preenchidas com veículos com ano de fabricação após 1986, inclusive, os quais terão que, a cada 06 (seis) meses, a partir da data de entrada em funcionamento dos Terminais, serem trocados por veículo com 01 (um) ano de fabricação mais novo, no mínimo."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 790, de 01/07/93.